

Edital 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	15/04/2024 10:47 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64036.006222 /2023-14

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo nº 64036.006222/2023-14)

Torna-se público que o(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio do(a) da Seção de Licitações e Contratos, sediado(a) Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislaçãoaplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 499.046,67
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/04/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 02, e 18, a participação é ampla para os demais a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no** artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

~~3.7.9. (SUPRESSÃO) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% para cada item cotado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação do item que deseja concorrer.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um) centavo*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~6.12.(SUPRESSÃO) Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1.(SUPRESSÃO) Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.2 [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **[pelo anexo do sistema comprasnet]**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos,

a ser agendado [através do e-mail: pregao7bt1@outlook.com], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[comprasgovernamentais.gov.br\]](https://comprasgovernamentais.gov.br).

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao7btl@outlook.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [\[comprasgovernamentais.gov.br\]](https://comprasgovernamentais.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – (Declaração de Sustentabilidade Ambiental)

14.11.5. ANEXO V - Modelo de propostas

14.11.6. ANEXO VI – (Modelo de Planilha de formação de custos)

14.11.7. ANEXO VII - (Modelo de Ordem de serviço)

14.11.8. ANEXO VIII - (Modelo de declaração de pleno conhecimento do serviço)

..... , de de 2024

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 10:47:34.

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	12/04/2024 09:56 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64036.006222/2023-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DA CARROCERIA COMPLETA PARA VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2324/51, 6X4, ANO 2013 MEDINDO 7,80M X 2,60M X 0,50M, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA, INSTALADA NO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA , PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.	13579	SV	1	R\$ 43.700,00	R\$ 43.700,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO CARROCERIA COMPLETA PARA VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2324/51, 6X2, ANO					

	2013, EQUIPADO COM GUINCHO TIPO MUNCK, MEDINDO 6,25M X 2,55M X 0,50M, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA, INSTALADA POR CONTA DA CONTRATADA PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.	13579	SV	2	R\$ 44.900,00	R\$ 89.800,00
3	SERVIÇO DE CONFEÇÃO CARROCERIA COMPLETA PARA VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2324/51, 6X2, ANO 2013, EQUIPADO COM GUINCHO TIPO MUNCK, MEDINDO 6,65M X 2,56M X 0,50M, CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA, INSTALADA NO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.	13579	SV	1	R\$ 47.166,67	R\$ 47.166,67
4	SERVIÇO DE CONFEÇÃO ASSOALHO DE CARROCERIA PARA VEÍCULO MARCA IVECO, MODELO TECTOR 260E28, AO 2014, MEDINDO 8,60M X 2,60 M X 0,50M, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI INSTALADO E LIXADO, INSTALADA NO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.	13579	SV	1	R\$ 21.833,33	R\$ 21.833,33
5	SERVIÇO DE CONFEÇÃO ESTRADO DE MADEIRA DE LEI INSTALADO E LIXADO PARA CARRETA PRANCHA LEITO BAIXO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, MEDINDO 8,60 X 3,00 X 0,05 ; MOD: TRIVELATO. PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER					

	DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.	13579	SV	3	R\$ 8.266,67	R\$ 24.800,00
6	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CESTO PARA ELEVAÇÃO PESSOAL PARA 2 PESSOAS, COM BRAÇO DE NO MÍNIMO 1,40M E SUPORTE UNIVERSAL PARA GUINDASTE TIPO MUNCK E CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 /KG. PINTURA DO CESTO COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO.	19712	SV	1	R\$ 663,33	R\$ 663,33
7	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MANGUEIRA COM DIVERSOS TAMANHO, ENVOLVENDO PARTE FLEXÍVEL E TROCA DE TERMINAIS	27944	SV	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO DE LONA(TOLDO RETRÁTIL) PARA VEÍCULO SEMIRREBOQUE CONTÊINER ESCRITÓRIO FACCHINI MODELO SR /CF SÉRIE 660946 ANO 2008. PINTURA DA CARROCERIA COM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVEM SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME É RESPONSÁVEL POR APANHAR E ENTREGAR O VEÍCULO. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE PARA FAZER AS MEDIÇÕES PRECISAS DAS RESPECTIVA..	17809	SV	1	R\$ 583,33	R\$ 583,33
9	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO COMPRESSOR DE AR ONIX 60/425/ COMPRESSOR DE AR ONIX 60 /425, PRESSURE 15CV 220/380V E DO COMPRESSOR ONIX 20/200 / COMPRESSOR ONIX 20/200, PRESSURE 5 CV 220/380V	2313	Hora de oficina	9	R\$ 616,67	R\$ 5.550,00

10	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO DESMONTADORA E MONTADORA DE PNEUS, SISTEMA HIDRÁULICO COM REGULAGEM DE PRESSÃO E COMANDOS HIDRÁULICOS, ROTAÇÃO DE ATÉ 120 GRAUS, MOTOR REDUTOR TRIFÁSICO 220/380V 60HZ 1,5KW, MARCA EMEB, MODELO DPH750, CARTECH	2313	Hora de oficina	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
11	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO DESMONTADORA E MONTADORA DE PNEUS, CARACTERÍSTICAS: ELÉTRICO /HIDRÁULICO PARA QUALQUER TIPO DE ARO 13" A 21", EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA CONECTADO AO CILINDRO HIDRÁULICO, MOTOR BOMBA 1,5KW, MOTOR REDUTOR 1,28 /1,5KW, ALTURA MÁXIMA DA RODA 2,300MM, LARGURA MÁXIMA DA RODA 1065MMM, VOLTAGEM 220/380 V, CONTENDO 2 MANUAIS PARA OPERAÇÃO IMPRESSO E 2 CATALOGO DE PEÇAS, MODELO JM MDE500	2747	Hora de oficina	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
12	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO DESMONTADORA E MONTADORA DE PNEUS SEMIAUTOMÁTICA TRI-FASICA ELÉTRICA, COM CENTRAGEM AUTOMÁTICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE QUATRO GARRAS PARA TODOS OS TIPOS DE RODAS OU LIGA LEVE AJUSTÁVEL PARA AUTOMÓVEIS OU MOTOS DESDE ARO 12 ATÉ 18" COM VÁLVULA DE DUPLA AÇÃO, CHAVE PEDAL NA FRENTE DA MAQUINA AUTO-REVERSO, MOTOR ELÉTRICO ACOPLADO AO REDUTOR, ATRAVÉS DA POLIA DUPLA COM CALIBRADOR E PORTA OBJETOS COM A SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA: 7000MM /850MM ALTURA: 1500MM PESO:180K.	2747	Hora de oficina	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
13	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO ELEVADOR 4 TON /ELEVACAR 4 TON	3638	Hora de oficina	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
14	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO COMPRESSOR DE AR / CMV 20PL/200; 5,0HP;00 LITROS, 140LBF					

	/POL2 E COMPRESSOR DE AR 7,5HP, 5,5 W, 140LBF/POL2, 30PES, 200LT / DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO 840L/MIN – 30 PCM, 3 CILINDROS, RUIDO DB(A) 78 RPM, MOTOR ELÉTRICO 7,5 HP-5, 5KW 220/380V.	20303	Hora de oficina	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
15	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DO GUINCHO DE ALAVANCA TIPO TIFOR EMAÇO TEMPERADO, PESO 21KG, COM 20 MTS DE CABO DE AÇO DE 16MM (5/8) COM GANCHO, CABO DE MANEJO, CAPACIDADE DE 3,2 TON, MARCA COLUMBUS.	3638	Hora de oficina	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
16	SERVIÇO DE REPARO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA DA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO / MOD HD 1200.	20303	Hora de oficina	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
17	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO DA CAÇAMBA COMPLETO (TOLDO + SANEFA DIANTEIRA E TRASEIRA) PARA APLICAÇÃO EM VTR MARRUÁ. TOLDO VERDE-OLIVA (VO) COMPLETO (MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA:2,50X4,30M) COM SANEFAS (COMPRIMENTO X LARGURA:1,25X2,00M), PARA APLICAÇÃO NA CARROCERIA DA VIATURA MILITAR (PADRÃO EB) MARRUÁ: LONA VERDE-OLIVA DUPLA FACE COM TELA DE POLIAMIDA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV; BAINHAS REFORÇADAS, COM PASSADORES DE CABO PARA AMARRAÇÃO NAS LATERAIS EXTERNAS DA LONA (FIVELAS REFORÇADAS DE LATÃO, RESISTENTES A FERRUGEM, NA COR PRETA), DEVIDO AO ESFORÇO APLICADO DURANTE SUA FIXAÇÃO NOS GANCHOS DA ESTRUTURA DO VEÍCULO; CADA TOLDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 2 (DUAS) SANEFAS (LATERAIS), COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, FABRICADAS COM A MESMA LONA USADA NA COBERTURA DA CARROCERIA; POSSUIR PASSADORES DE CABO NO CENTRO E LATERAIS DA LONA DO LADO INTERNO, PARA FAZER AMARRAÇÃO NOS CAJADOS E SANTO ANTÔNIO; TODAS AS COSTURAS REFORÇADAS, FEITAS EM MÁQUINA INDUSTRIAL, SEGUIDAS DE SOLDA	17809	SV	6	R\$ 11.200,00	R\$ 67.200,00

	ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA E /OU VULCANIZADA, USO DE LINHA REFORÇADA DE POLIAMIDA NA COR VERDE. O TOLDO DEVERÁ POSSUIR SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES AO ORIGINAL PARA APLICAÇÃO EM VIATURA MILITAR.					
18	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO COMPLETO (TOLDO + SANEFA DIANTEIRA E TRASEIRA) PARA APLICAÇÃO EM VTR CAMINHÃO VW 5 TON. TOLDO VERDE-OLIVA (VO) COMPLETO (MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 5,00X5,10M) COM CORTINAS, PARA APLICAÇÃO NA CARROCERIA DA VIATURA MILITAR (PADRÃO EB) VW: LONA VERDE-OLIVA DUPLA FACE COM TELA DE POLIAMIDA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV; BAINHAS REFORÇADAS, COM PASSADORES DE CABO PARA AMARRAÇÃO NAS LATERAIS EXTERNAS DA LONA (ILHOES REFORÇADOS DE LATÃO, RESISTENTES A FERRUGEM, NA COR OURO), DEVERÁ SER EMBUTIDO UM CABO DE POLIETILENO (10 MM DE ESPESSURA) PARA MEVITAR QUE A LONA SE RASGUE NESTES PONTOS, DEVIDO AO ESFORÇO APLICADO DURANTE SUA FIXAÇÃO NOS GANCHOS DA ESTRUTURA DO VEÍCULO; CADA TOLDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 2 (DUAS) CORTINAS (FRENTE E TRASEIRA) SANEFAS, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, FABRICADAS COM A MESMA LONA USADA NA COBERTURA DA CARROCERIA; POSSUIR PASSADORES DE CABO NO CENTRO E LATERAIS DA LONA DO LADO INTERNO, PARA FAZER AMARRAÇÃO NOS CAJADOS; TODAS AS COSTURAS REFORÇADAS, FEITAS EM MÁQUINA INDUSTRIAL, SEGUIDAS DE SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA E/OU VULCANIZADA, USO DE LINHA REFORÇADA DE POLIAMIDA NA COR VERDE; CORDAS DE AMARRAÇÃO DO TOLDO E CORTINAS COM 12 MM, , TRANÇADA NA COR VERDE-OLIVA. O TOLDO DEVERÁ POSSUIR SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES AO ORIGINAL PARA APLICAÇÃO EM VIATURA MILITAR.	17809	SV	7	R\$ 11.933,33	R\$ 83.533,33
19						

	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TOLDO COMPLETO (TOLDO + SANEFA DIANTEIRA E TRASEIRA) PARA APLICAÇÃO EM VTR CAMINHÃO MBB 5 TON. TOLDO VERDE-OLIVA (VO) COMPLETO (MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO X LARGURA: 6,25X4,80M) COM CORTINAS, PARA APLICAÇÃO NA CARROCERIA DA VIATURA MILITAR (PADRÃO EB) MBB (MERCEDES BENZ) LA 1418 5 TON: LONA VERDE-OLIVA DUPLA FACE COM TELA DE POLIAMIDA ANTIFUNGOS E ANTICHAMAS COM PROTEÇÃO UV; BAINHAS REFORÇADAS, COM PASSADORES DE CABO PARA AMARRAÇÃO NAS LATERAIS EXTERNAS DA LONA (ILHOSES REFORÇADOS DE LATÃO, RESISTENTES A FERRUGEM, NA COR OURO), DEVERÁ SER EMBUTIDO UM CABO DE POLIETILENO (10 MM DE ESPESSURA) PARA EVITAR QUE A LONA SE RASGUE NESTES PONTOS, DEVIDO AO ESFORÇO APLICADO DURANTE SUA FIXAÇÃO NOS GANCHOS DA ESTRUTURA DO VEÍCULO; CADA TOLDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 2 (DUAS) CORTINAS (FRENTE E TRASEIRA) SANEFAS, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, FABRICADAS COM A MESMA LONA USADA NA COBERTURA DA CARROCERIA; POSSUIR PASSADORES DE CABO NO CENTRO E LATERAIS DA LONA DO LADO INTERNO, PARA FAZER AMARRAÇÃO NOS CAJADOS; TODAS AS COSTURAS REFORÇADAS, FEITAS EM MÁQUINA INDUSTRIAL, SEGUIDAS DE SOLDA ELETRÔNICA DE ALTA FREQUÊNCIA E/OU VULCANIZADA, USO DE LINHA REFORÇADA DE POLIAMIDA NA COR VERDE; CORDAS DE AMARRAÇÃO DO TOLDO E CORTINAS COM 12 MM, TRANÇADA NA COR VERDE-OLIVA. O TOLDO DEVERÁ POSSUIR SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES AO ORIGINAL PARA APLICAÇÃO EM VIATURA MILITAR.	17809	SV	5	R\$ 13.133,33	R\$ 65.666,67
--	--	-------	----	---	---------------	---------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **.12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do Instrumento Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000250/2023]

II) Data de publicação no PNCP: [20/05/2023]

III) Id do item no PCA: [05]

IV) Classe/Grupo: [871]

V) Identificador da Futura Contratação: [23-2022]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. (INCLUSÃO) Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;

4.1.2. (INCLUSÃO) À Contratada incumbirá a destinação de peças e materiais substituídos durante a execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente que se refere ao tratamento de resíduos sólidos;

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não haverá a indicação da(s) seguinte(s) marca(s).

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.6. (INCLUSÃO) Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

1. (INCLUSÃO) Não haverá a exigência de garantia por não se tratar de um serviço continuado, por não ser de mão de obra exclusiva e também por possuir baixo valor.
2. (INCLUSÃO) No caso de não execução do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência; e
3. (INCLUSÃO) A CONTRATADA será substituída pela equipe de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, caso aquela não cumpra com suas obrigações, e o serviço será realizado nas instalações do Pelotão de Manutenção pela equipe citada.

Vistoria

4.7. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta feira entre 09:00 e 12:00 e entre 13:30 às 16:00 e na sexta de 07:30 às 12:00, mediante prévio agendamento.*

4.8. (INCLUSÃO) Na ocasião, não poderá haver desmontagem dos veículos nem cópia de suas documentações de registro, além das já disponíveis neste edital;

4.9. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.10. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.11. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 (INCLUSÃO) A Contratante solicitará formalmente, via Fax, ofício ou e-mail, o orçamento para a realização de determinado serviço em viatura, implemento ou equipamento. Este documento será definido como Solicitação de Orçamento, cada qual devendo referir-se a uma única viatura;

5.1.2 (INCLUSÃO) Recebida a Solicitação de Orçamento, à Contratada caberá emitir Orçamento Estimativo, sem ônus à Contratante, devendo referir-se a uma única viatura, especificando os serviços a serem executados, as peças e assessorios necessários, bem como a quantidade de horas necessárias para cada serviço do conjunto.

5.1.3 (INCLUSÃO) A CONTRATADA deverá usar como referência o Quadro de Horas Estimadas constante no Anexo I deste Termo de referência para consolidar seu orçamento.

5.1.4. (INCLUSÃO) Para consolidação do orçamento do serviço, será admitida a junção de mais de um item da tabela de horas de oficina (Apêndice do termo de referência) desde que as atividades sejam correlacionadas com o serviço em questão

5.1.5 (INCLUSÃO) A tabela de horas de serviço foi idealizada de acordo com os seguintes parâmetros:

5.1.6 (INCLUSÃO) Tempo médio que as equipes de mecânicos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate dispensam na execução das referidas tarefas;

5.1.6.1 (INCLUSÃO) Tempo constante na Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, disponível em <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>

5.1.6.2 (INCLUSÃO) Adoção da tabela APAREM, da Associação Paulista de Retífica de Motores, disponível em <https://aparem.org.br/produtos/>

5.1.6.3 (INCLUSÃO) Por ocasião da proposta, será admitida a contestação, por parte da CONTRATADA, no padrão de tempos adotados pela administração desde que o licitante apresente tabela de banco de horas de serviço oficial das marcas dos veículos, implementos ou equipamentos, de acordo com cada caso, para servir de parâmetro de decisão.

5.1.6.4 (INCLUSÃO) Durante a fase de lances, o licitante deve dimensionar sua proposta considerando o banco de horas da CONTRATANTE, de maneira que o valor a ser pago em cada serviço seja o suficiente para que a CONTRATADA execute o serviço e cumpra com seus compromissos tributáveis e empregatícios.

5.1.6.5 (INCLUSÃO) Com esse subitem anterior entende-se que fica claro e evidente que não serão aceitas contestações posteriores após a homologação da ata

5.1.6.6 (INCLUSÃO) Caso o serviço não esteja contemplado no Quadro de Horas Estimadas, devido a sua complexidade ou particularidade, deverá ser usado um dos seguintes parâmetros, às custas da CONTRATADA, obedecendo a seguinte ordem:

1.

(INCLUSÃO) Tempo orçado de horas trabalhadas na assistência técnica das concessionárias ou autorizadas, para o serviço em questão;

2.

(INCLUSÃO) Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios; Tabela de Sindicatos de Indústria/oficinas automotivas; tabelas de outros sindicatos/órgãos de padronização de serviços do setor de manutenção automotiva (que esteja disponível para consulta pública, via internet); ou

3.

(INCLUSÃO) Adoção do tempo necessário para realização do serviço em veículo equivalente podendo ser de outro modelo e marca desde que seja da mesma categoria,

4.

(INCLUSÃO) Para todos os serviços solicitados ou fornecimento de peças, a referência de preços serão os valores praticados na Unidade da Federação da CONTRATANTE, cabendo ao licitante observar a incidência de impostos e tributos praticados no estado do Rio Grande do Norte por ocasião de sua proposta

5.

(INCLUSÃO) Orçamento deverá ser encaminhado para a Pelotão de Manutenção do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com descrição de todos os serviços e itens necessários para aplicação, devidamente especificados, de acordo com o catálogo de peças dos fabricantes.

6.

(INCLUSÃO) Para a entrega dos orçamentos solicitados, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Contratante;

7.

(INCLUSÃO) Recebido o orçamento, a Contratante o analisará e comunicará a Contratada se o serviço poderá ser realizado;

8.

(INCLUSÃO) Quando julgado conveniente, a Contratante confeccionará Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas, ou seus respectivos substitutos eventuais;

9.

(INCLUSÃO) A execução do serviço ou conjunto de serviços somente iniciar-se-á após a Contratada receber a Autorização de Serviço citado;

10.

(INCLUSÃO) O serviço ou conjunto de serviços deverão ser concluídos no prazo estipulado pela Contratada no orçamento, contados a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela Contratante;

11.

(INCLUSÃO) O serviço ou conjunto de serviços será considerado como concluído quando o agente representante da CONTRATANTE, comprovar a sua efetiva execução, de acordo com o estabelecido no orçamento;

12.

(INCLUSÃO) Em caso de atrasos na entrega do serviço, a Contratante aplicará multas e sanções previstas em legislação específica vigente;

13.

(INCLUSÃO) Todo o maquinário, ferramental, equipamentos de precisão e diagnóstico, manuais e materiais diversos (lixas, estopas e afins), necessários a boa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada;

14.

(INCLUSÃO) A Contratante faculta-se de realizar diligências inopinadas na oficina da Contratada, durante a execução dos serviços, a fim de verificar o andamento e prestar assessoramento no que for necessário a boa execução dos trabalhos;

15.

(INCLUSÃO) A Contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da SSP, descrição dos serviços executados, o total de horas trabalhadas e outros dados relevantes definidos pela Contratante.

16.

(INCLUSÃO) Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;

17.

(INCLUSÃO) A CONTRATADA deve dispor de oficina com condições técnicas e estruturais para receber viaturas de pequeno ou grande porte, observando a acomodação dos veículos em local abrigado das intempéries e de modo a oferecer segurança durante o tempo que o serviço estiver sendo realizado pela CONTRATADA.

18.

(INCLUSÃO) A CONTRATADA deve observar o que reza os itens do presente Termo de referência no que tange aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante durante a execução do contrato.

19.

(INCLUSÃO) Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

20.

(INCLUSÃO) O Responsável pela Fiscalização será indicado oportunamente pelo Ordenador de Despesas, por ocasião do empenho ou contratação de aquisição do material.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da Contratada vencedora do certame;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário de expediente da Contratada;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.4.1 (INCLUSÃO) Prestará serviço a esta contratante os que atenderem, necessariamente, a todas as condições técnicas deste termo, o que deverá ser comprovado por documentação ou no local, por diligências autorizadas a serem realizadas pela contratante.

5.4.2 (INCLUSÃO) Atestado, através de relatório justificado da contratante que um determinado prestador de serviço não atende as especificações deste termo, a contratada deverá ratificar a situação junto a sua empresa e, se comprovada, a CONTRATADA deixará de ser ofertada a contratante até que realize as devidas adequações.

5.4.3 (INCLUSÃO) É de responsabilidade da contratada a manutenção dos padrões estabelecidos, bem como a qualidade do serviço executado durante toda vigência do contrato, bem como responder aos questionamentos sobre o desempenho e qualificação da mesma na execução dos serviços, quando notificadas dos relatórios de diligências realizadas pela contratante.

Materiais a serem disponibilizados

~~5.5 (SUPRESSÃO) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. (SUPRESSÃO) A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.
 - a. 1.1.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do expediente da me

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. Não será feito pagamento antecipado na presente licitação.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **[empreitado por preço unitário]**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [\[Estadual/Distrital\]](#) ou [\[Municipal/Distrital\]](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo**] de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.31. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 499.046,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **499.046,67 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

conforme custos unitários apostos na *[tabela acima]*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 09:56:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice5-TabelaHomenHoraGasolinaEtanol.pdf (54.53 KB)
- Anexo II - Apendice6-TabelaHomenHoraDiesel.pdf (60.63 KB)
- Anexo III - Apendice7-ImplementosDiversos.pdf (48.2 KB)
- Anexo IV - Apendice8-TabelaAparemDiesel.pdf (1.85 MB)
- Anexo V - Apendice9-TabelaAparemOtto.pdf (2.2 MB)
- Anexo VI - Apendice10-TabelaHomemHoraEquipamentos.pdf (56.51 KB)

**Anexo I - Apendice5-
TabelaHomenHoraGasolinaEtanol.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Apendice 5

TABELA DE HOMEM/HORA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL
TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
buzina	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
chave de seta	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,5	2,0	2,0
cilindro de ignição	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
alternador	revisão	0,5	2,0	2,0	0,5
alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0
alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0
alternador	substituição regulador tensão	0,5	0,5	0,5	0,5
alternador	remoção, instalação ou	1,5	1,0	1,5	1,5

	substituição				
correia do alternador	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0
bobina	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
vela de ignição	substituição/todas	1,0	1,5	1,0	1,0
farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	1,0	1,0	0,5	1,0
interruptor de farol	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
interruptor de marcha ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de óleo motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de temp. injeção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de temp. painel	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor luz de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	revisão/substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	substituição de solenóide	0,5	0,5	0,5	0,5
motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0

motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
painel de instrumentos	revisar	2,0	3,0	2,0	2,0
válvula termostática	teste ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
ventilador do radiador	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/cada	1,0	1,5	1,0	1,0
mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sensor de alta pressão de diesel	substituição	X	X	X	X
sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de pressão atmosférica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

MOTOR					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
bóia tanque combustível	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
bomba d'água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
bomba de combustível	substituição	2,0	1,0	1,5	2,0
motor	regulagem geral	4,0	4,0	3,0	4,0
motor	regulagem parcial	1,5	2,0	1,5	1,5
bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bomba de óleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0
bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5
bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5
cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5
junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
sensores e atuadores	substituição/cada	0,5	0,5	0,5	0,5
comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
correia dentada	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coxim do motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0	3,0	2,5	3,0
manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
reservatório d'água do radiador	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0
radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,0
retentor comandos de válvulas	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	3,0	3,0	4,0

tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,5	2,0
reservatório do Arla	substituição	X	X	X	X
tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
tubo de água motor	substituição	2,0	1,5	1,0	2,0
tubo retorno de combustível	substituição	1,0	1,5	1,5	1,0
compressor de ar	substituição	X	X	X	X

AR CONDICIONADO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou coondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5

compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5

resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5
válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
vedador da portinhola de admissão de ar externa / recirculação de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

DIREÇÃO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5
balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	0,5
caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	1,0
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0
caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0
caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,0	1,0	1,0	1,0

coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
correia da direção hidráulica	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5
rolamento de roda traseira	substituição /cada	1,5	1,5	1,5	1,5
terminal de direção	substituição /cada	0,5	0,5	0,5	0,5
volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0

DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5
acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1,00	1	1	1,00
embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
embreagem, disco e platô	substituição	5,0	5,0	4,0	5,0

ADMISSÃO E ESCAPAMENTO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
coletor de admissão	remoção e instalação	2,0	1,5	2,0	2,0
coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5
escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0

escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0
junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	1,0	4,0	2,0
selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0

SISTEMA DE FREIO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
cabo do freio estacionário	substituição	2,0	1,5	1,5	2,0
cano de freio roda	substituição	0,5	1,0	0,5	0,5
cilindro mestre do freio	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	1,0	0,5	0,5	1,0
flexível de freio (mangote)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
freios rodas	revisão	4,0	5,0	3,5	4,0
disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
hidrovácuo de freio	substituição	1,5	1,5	2,0	1,5
lona de freio	substituição/roda	2,0	2,0	2,0	2,0
pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
pinça de freio (reparo)	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
cilindro de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
tambor de freio	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5
compressor de ar	remoção, instalação ou	X	X	X	X

	substituição				
compressor de ar	retífica	X	X	X	X
compressor de ar	revisão	X	X	X	X
válvula de freio	revisão	X	X	X	X
válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	X
cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
cilindro pneumático	revisão	X	X	X	X
acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X

SUSPENSÃO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,5	1,0	1,0
amortecedor traseiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5

bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
bucha bandeja dianteira superior	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
bucha da barra de direção	substituição/cada	1,5	1,5	1,5	1,5
bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	X	1,0
bucha	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0
bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	3,0	2,0	2,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,5	2,0	1,5	1,5
estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,5	1,0	1,0
estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
feixe de molas	substituição/cada	X	X	X	X
molas	substituição/cada	1,0	1,0	1,0	1,0

homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5
semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
manga de eixo traseiro	substituição	4,0	1,5	1,0	4,0
mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
mola helicoidal traseira	substituição	1,0	2,0	1,0	1,0
pivô	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
rolamento de roda dianteira	substituição/ cada	1,5	1,0	1,0	1,5
rolamento de roda traseira	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0
tensor de suspensão dianteira	substituição	X	2,5	1,0	X
tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
terminal de direção	substituição/ cada	2,0	2,0	2,0	2,0
torre de suspensão dianteira	substituição	1,5	1,5	1,0	1,5
torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5

TRANSMISSÃO					
DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
alavanca de marchas	revisão geral	1,0	1,5	1,5	1,0
Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	5,0

coxim do câmbio (central)	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
coxim do câmbio L/E	substituição	2,0	1,0	1,0	2,0
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
semi-eixo	substituição	1,5	1,0	2,0	1,5
travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
travessa eixo traseiro	substituição	X	1,0	3,0	X
eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
eixo cardã	balanceamento	X	X	X	X
caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
caixa de transmissão	revisão	X	X	X	X
Óleo do diferencial	substituição	X	X	X	X
diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	X
diferencial	revisão	X	X	X	X

Anexo II - Apendice6-TabelaHomenHoraDieseL.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Apendice 6

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL (CAMINHONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS)
TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA.

SISTEMA ELÉTRICO				Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO					Equipamentos
buzina	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabo do velocímetro (elétrico ou físico)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
sensor de velocidade	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
chave de seta	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
chave de seta c/ air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
cilindro de ignição	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
alternador	revisão	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
alternador	substituição de rolamento	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
alternador	substituição placa do diodo	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
alternador	substituição regulador	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

	tensão					
alternador	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
correia do alternador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
tensor da correia do alternador	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
central eletrônica	diagnóstico e correção de falhas	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
sonda lambda	Teste e substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor da ventoinha (cebolão)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
interruptor de farol	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de marcha ré	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
interruptor de óleo motor	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de temp. injeção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor de temp. painel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
interruptor luz de freio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
lâmpada de direção (seta)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de farol	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de freio	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de lanterna	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
lâmpada de ré	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor de partida	revisão/ substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
motor de partida	substituição de escovas	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor de partida	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

	de solenóide					
motor de partida	substituição de induzido	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	revisão	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
motor do limpador vidro (dianteiro ou traseiro)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
painel de instrumentos	revisar	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
válvula termostática	teste ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
ventilador do radiador	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
Motor de acionamento elétrico do vidro	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mecanismo de acionamento do vidro (mecânico)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
sensor de alta pressão de diesel	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
sensor de rotação	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de temperatura do motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de pressão atmosférica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de pressão de óleo	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0

MOTOR				Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO					Equipamentos
bóia tanque combustivel	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
bomba d´água	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
bomba de combustível	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
motor	regulagem geral	4,5	4,5	4,5	4,5	5,0
motor	regulagem parcial	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
bomba de oleo	remoção, instalação ou	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

	substituição					
bomba de óleo	teste	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bicos injetores	calibragem	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
bicos injetores	limpeza e teste	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabeçote	revisão geral	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
junta de cabeçote	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
cárter motor	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
junta do cárter motor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
sensores e atuadores	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
comando de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
correia dentada	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
polia tensora	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
coxim do motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,5	3,5	3,5	3,5	4,0
manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
motor	instalação	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

radiador	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
fluido de radiador	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
reservatório d'água do radiador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	Limpeza	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
radiador	recuperação	3,0	3,0	3,0	3,5	4,0
retentor comandos de válvulas	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
retentor de polia do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0	4,0	4,0	4,0	4,5
tanque de combustível	remoção, instalação ou substituição	2,5	2,5	2,5	1,5	2,0
tanque de combustível	Limpeza	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
reservatório do Arla	substituição	X	X	X	1,0	1,5
tubo alimentação de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
tubo de água motor	substituição	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
tubo retorno de combustível	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
compressor de ar	substituição	X	X	X	2,0	2,5

AR CONDICIONADO				Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO					Equipamentos
acumulador ou filtro (conjunto) do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar na válvula de expansão	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no acumulador ou filtro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0

anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no condensador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no evaporador	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
anel vedador da mangueira ou tubo do condicionador de ar no(s) interruptor(es) de pressão	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
botão do controle da ventilação e/ou aquecimento e/ou coondicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
cabo de controle da temperatura do sistema de condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
cabo de controle da ventilação ou do condicionador de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
compressor do condicionador de ar (conjunto)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
condensador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
conjunto de controle do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
conjunto de embreagem do compressor	remoção e instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
correia do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
evaporador do condicionador de ar	remoção e instalação ou substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
filtro de cabine (polèn)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
interruptor de alta pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
interruptor de baixa pressão do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
jogo de dreno do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

mangueiras de saída do aquecedor (com condicionador de ar)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar de sucção e descarga do compressor (conjunto)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do acumulador ao evaporador (tubo de líquido) do condicionador de ar	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras e/ou tubos de gás do condicionador de ar do evaporador ao compressor do a/c	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
módulo do controle eletrônico de climatização	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
motor e/ou hélice do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	remoção e instalação ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
núcleo (ou miolo) da válvula de serviço do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
relé do módulo de controle do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
relé do motor do ventilador interno	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
reservatório de vácuo do condicionador de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
resistor do motor do ventilador interno (sistema com condicionador de ar)	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de intensidade solar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
sensor de temperatura do evaporador do condicionador de ar	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
sistema do condicionador de ar	teste, descarga e recarga	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
válvula de controle de pressão do compressor do condicionador de ar	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
válvula de expansão	substituição	3,0	3,0	3,0	3,0	3,5
vedador da portinhola de admissão de ar externa / recirculação de ar	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
vedador, sede e/ou anel de vedação do eixo do compressor	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0

DIREÇÃO				Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO					Equipamentos
alinhamento	regulagem	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
balanceamento	regulagem por roda	0,5	0,5	0,5	1,0	2,0
caster	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
cambagem	regulagem por roda	1,0	1,0	1,0	2,0	3,0
árvore flexível direção c/air bag	substituição	3,0	3,0	3,0	X	X
árvore flexível direção s/air bag	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
barra central (estabilizadora)	substituição	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
braço axial direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
bucha da barra de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
caixa de direção hidráulica	substituição	3,0	3,0	3,0	2,0	3,0
caixa de direção hidráulica	revisão	6,0	6,0	6,0	6,0	7,0
caixa de direção hidráulica	substituição do óleo	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
coifa da caixa de direção	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coifa de homocinética interna	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
coluna de direção	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
correia da direção hidráulica	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
rolamento de roda dianteira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5
rolamento de roda traseira	substituição / cada	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5

terminal de direção	substituição / cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
volante da direção	substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,5
volante da direção com airbag	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X

EMBREAGEM				Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO					Equipamentos
cabo de embreagem	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,0
acionamento da embreagem hidráulica	revisão	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
acionamento da embreagem hidráulica	desmontagem	1	1	1	1,5	2,0
embreagem	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
embreagem, disco e platô	substituição	4,0	4,0	4,0	3,0	3,5

ADMISSÃO E ESCAPAMENTO				Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO					Equipamentos
coletor de admissão	remoção e instalação	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0
coletor de escapamento	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0
mangueiras de fluxo de ar	remoção e instalação	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
escapamento final	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
escapamento intermediário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
escapamento primário	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
junta coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5

junta coletor escapamento	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
selo d'água coletor admissão	remoção e instalação	2,0	2,0	2,0	1,0	1,5

SISTEMA DE FREIO				Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO					Equipamentos
cabo do freio estacionário	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
cano de freio roda	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
cilindro mestre do freio	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
cilindro de freio da roda traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
corretor de frenagem (equalizadora)	substituição	0,5	0,5	0,5	X	X
flexível de freio (mangote)	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
fluido de freio	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
freios rodas	revisão	3,5	3,5	3,5	1,0	1,5
disco de freios dianteiros	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
Cilindro freios traseiros	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
hidrovácuo de freio	substituição	2,0	2,0	2,0	1,5	2,0
lona de freio	substituição/ roda	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
pastilha de freio (jogo)	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
pinça de freio (reparo)	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	X	X
cilindro de freio	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	X	X
disco de freio dianteiro	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
tambor de freio	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

rodas	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
compressor de ar	retífica	X	X	X	3,0	3,5
compressor de ar	revisão	X	X	X	1,0	1,5
válvula de freio	revisão	X	X	X	1,0	1,5
válvula de freio	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,5	2,0
válvula de freio	substituição do reparo	X	X	X	0,5	1,0
cilindro de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
cilindro pneumático	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0	1,5
cilindro pneumático	revisão	X	X	X	1,0	1,5
acumulador de ar	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	2,5

SUSPENSÃO				Todas marcas	Todas marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO					Equipamentos
amortecedor dianteiro	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
amortecedor traseiro	Remoção, substituição/	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0

	cada					
bandeja dianteira inferior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja dianteira superior	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bandeja traseira	Remoção, substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
barra central (estabilizadora)	Remoção, substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
bieletas / liame	Remoção, substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5	1,0
braço axial direção	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço oscilante suspensão dianteira inferior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço oscilante suspensão dianteira superior	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
braço pitman	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
braço tensor suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
braço transversal suspensão traseira	substituição	2,0	2,0	2,0	X	X
bucha bandeja dianteira inferior	substituição	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bucha bandeja dianteira superior	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	0,5	1,0
bucha da barra de direção	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5

bucha braço oscilante suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
bucha	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	0,5	1,0
bucha do eixo traseiro	substituição	2,0	2,0	2,0	0,5	1,0
coifa de homocinética externa	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
coifa de homocinética interna	substituição	1,5	1,5	1,5	X	X
estabilizador dianteiro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
estabilizador traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
feixe de molas	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
molas	substituição/ cada	X	X	1,0	X	X
homocinética externa	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
homocinética interna	substituição/ cada	1,5	1,5	1,5	2,0	2,5
semi-eixo	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
manga de eixo dianteiro c/ rolamento	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
manga de eixo traseiro	substituição	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
mola helicoidal dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
mola helicoidal traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	X	X
pivô	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	2,0	2,5
rolamento de roda dianteira	substituição/ cada	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
rolamento de roda traseira	substituição/	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5

	cada					
tensor de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
tensor de suspensão traseira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
terminal de direção	substituição/ cada	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5
torre de suspensão dianteira	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
torre de suspensão traseira	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5
travessa eixo traseiro	substituição	1,5	1,5	1,5	1,0	1,5

TRANSMISSÃO e SISTEMA HIDRÁULICO				Todas Marcas	Todas Marcas	Todas marcas
DESCRIÇÃO	SERVIÇO					Equipamentos
alavanca de marchas	revisão geral	1,5	1,5	1,5	1,0	2,0
Óleo da caixa de marchas	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5
caixa de marchas mecânica	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5	3,0	3,5
caixa de marchas mecânica	revisão geral	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0
coxim do câmbio (central)	substituição	1,0	1,0	1,0	1,5	2,5
coxim do câmbio L/E	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
rolamento semi-eixo intermediário	substituição	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0
semi-eixo	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0
travessa central inferior câmbio	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	2,0
travessa eixo traseiro	substituição	3,0	3,0	3,0	1,0	2,0
eixo cardã	remoção, instalação ou substituição	x	x	x	1,0	2,0
eixo cardã	balanceament o	X	X	X	3,0	4,0

caixa de transmissão	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	2,0	3,0
caixa de transmissão	revisão	X	X	X	4,0	5,0
Óleo do diferencial	substituição	X	X	1,0	1,0	2,0
diferencial	remoção, instalação ou substituição	X	X	2,0	2,0	3,0
diferencial	revisão	X	X	1,5	4,0	5,0
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	X	X	X	X	1,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	X	X	X	X	3,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	X	X	X	X	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	X	X	X	X	2,0
bomba hidráulica	revisão	X	X	X	X	2,0
sapatas	remoção e instalação	X	X	X	X	3,0
retentores de cilindro	substituição	X	X	X	X	2,0
válvula de comando	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	X	X	X	X	1,5
óleo hidráulico	substituição	X	X	X	X	3,0
Tomada de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,0
tomada de força	revisão	X	X	X	X	2,0

caixa de força	remoção e instalação	X	X	X	X	2,5
caixa de força	revisão	X	X	X	X	3,5

Anexo III - Apendice7-ImplementosDiversos.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Apêndice 7

TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS EM IMPLEMENTOS DIVERSOS TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA

DESCRIÇÃO	SERVIÇO			
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5	0,5	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0	6,0	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0	1,0	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5

caixa de força	revisão	2,5	2,5	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0
cabo de aço	substituição/metro	X	X	X
sistema de comando do guindaste	revisão	X	X	X
sistema elétrico	serviços diversos	X	X	X
motor	serviços diversos	X	X	X
sistema de ar condicionado	serviços diversos	X	X	X

DESCRIÇÃO	SERVIÇO		
tanque de combustível/ teste de estanqueidade	teste	3,0	3,0
bomba de transferência de combustível	Remoção ou substituição	1,5	1,5
bomba de transferência de combustível	revisão	3,0	3,0
bomba de vazão de combustível	Remoção ou substituição	1,0	1,0
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0	2,0
pistola de abastecimento de combustível	substituição	0,5	0,5
mangueira de abastecimento	substituição/metro	0,5	0,5
hidrômetro	revisão	2,0	2,0
hidrômetro	Remoção ou substituição	1,0	1,0
tubulação	substituição/metro	1,0	1,0
teste hidrostático	teste	2,0	2,0

DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
bomba d'água	Remoção ou substituição	1,5	1,5	1,5	1,5
bomba d'água	revisão	3,0	3,0	3,0	3,0

mangueira de alta pressão	substituição/metro	0,5	0,5	0,5	0,5
Juntas e reparos	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
tubulação	substituição/metro	1,0	1,0	1,0	1,0
revisão hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
esguicho	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
tanque de transporte de água	pintura interna Epóxi/metro quadrado	0,5	0,5	0,5	0,5
tanque de transporte de água	tratamento de superfície para repintura interna Epóxi/metro quadrado	0,5	0,5	0,5	0,5
teste hidrostático	teste	2,0	2,0	2,0	2,0

DESCRIÇÃO	SERVIÇO	
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0
sapatas	remoção e instalação	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5
óleo hidráulico	substituição	1,5
Tomada de força	remoção e instalação	1,0
tomada de força	revisão	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5

caixa de força	revisão	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0
bomba d'água	remoção e instalação	0,5
bomba d'água	revisão	1,0
quadro de comando	remoção e instalação	1,5
manômetro	remoção e instalação	0,5
cabo de aço	substituição/metro	0,5
rolamento do cabeçote	substituição	2,0
sistema elétrico	revisão	1,0
radiador de óleo	remoção, instalação ou substituição	1,5
radiador de óleo	revisão	2,0
compressor de ar	remoção e instalação	1,0
compressor de ar	revisão	2,0
mesa rotativa	remoção, instalação ou substituição	1,5
mesa rotativa	revisão	6,0
teste hidrostático	teste	3,0
motor (MWM D229-4)	remoção e instalação	1,5
motor (MWM D229-4) bóia tanque combustivel	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bomba d'água	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) bomba de combustível	substituição	2,0
motor (MWM D229-4)	regulagem geral	4,0
motor (MWM D229-4)	regulagem parcial	1,5
motor (MWM D229-4) bomba de oleo	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bomba de oleo	teste	1,0

motor (MWM D229-4) bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) bicos injetores	calibragem	0,5
motor (MWM D229-4) bicos injetores	limpeza e teste	1,5
motor (MWM D229-4) cabeçote	remoção, instalação ou substituição	1,0
motor (MWM D229-4) cabeçote	revisão geral	2,5
motor (MWM D229-4) junta de cabeçote	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) cabo/chicote de acelerador	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) cárter motor	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) junta do cárter motor	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) comando de válvulas	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) correia dentada	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) polia tensora	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) coxim do motor	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	3,0
motor (MWM D229-4) manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) válvulas	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) junta tampa do comando de válvulas	substituição	2,0
motor (MWM D229-4)	instalação	4,0
motor (MWM D229-4) mangueira radiador / motor (todas)	substituição	1,0
motor (MWM D229-4) radiador	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) fluido de radiador	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) reservatório d'água do radiador	substituição	0,5
motor (MWM D229-4) radiador	recuperação	2,5
motor (MWM D229-4) retentor comandos de válvulas	substituição	2,0

motor (MWM D229-4) retentor de polia do motor	substituição/cada	2,0
motor (MWM D229-4) retentor traseiro do volante do motor	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) selo do bloco do motor (todos)	substituição	4,0
motor (MWM D229-4) tanque de combustível	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) tanque de combustível	Limpeza	2,0
motor (MWM D229-4) tubo alimentação de combustível	substituição	1,5
motor (MWM D229-4) tubo de água motor	substituição	2,0
motor (MWM D229-4) tubo retorno de combustível	substituição	1,0

DESCRIÇÃO	SERVIÇO		
compressor de ar	remoção, instalação ou substituição	2,0	2,0
compressor de ar	revisão	3,0	3,0
bomba d'água	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba d'água	revisão	2,0	2,0
bomba de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba de combustível	revisão	3,0	3,0
pistola de abastecimento de combustível	substituição	0,5	0,5
mangueira de abastecimento	substituição/ metro	0,5	0,5
hidrômetro de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0
hidrômetro de combustível	revisão	3,0	3,0
bomba de graxa	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5
bomba de graxa	revisão	3,5	3,5
mangueira de lubrificação (graxa)	substituição/metro	0,5	0,5

mangueira de ar comprimido	substituição/metro	0,5	0,5
teste hidrostático	teste	3,0	3,0

DESCRIÇÃO	SERVIÇO			
bomba de vazão de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5	1,5	1,5
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0	2,0	2,0
Juntas e reparos	substituição/cada	0,5	0,5	0,5
revisão elétrica	revisão	1,0	1,0	1,0
tubulação	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5
hidrômetro	remoção, instalação ou substituição	0,5	0,5	0,5
hidrômetro	revisão	2,0	2,0	2,0
revisão hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0
motor elétrico	remoção, instalação ou substituição	1,0	1,0	1,0
motor elétrico	revisão	2,5	2,5	2,5
funcionamento	revisão	2,0	2,0	2,0
teste hidrostático	teste	3,0		

DESCRIÇÃO	SERVIÇO					
motor elétrico	remoção, instalação ou substituição	1,0				
motor elétrico	revisão	2,5				
Juntas e reparos	substituição/ cada	0,5				
elemento filtrante	substituição	1,5				
revisão hidráulica	revisão	2,0				

revisão elétrica	revisão	1,0				
bomba de vazão de combustível	remoção, instalação ou substituição	1,5				
bomba de vazão de combustível	revisão	2,0				
funcionamento	revisão	2,0				
teste hidrostático	teste	2,0				

DESCRIÇÃO						
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
óleo hidráulico	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
sistema hidráulico	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
sistema pneumático	revisão	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica/cromagem	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
tubulação	substituição/metro	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5

DESCRIÇÃO	SERVIÇO				
tubulação de alta pressão	Substituição / metro	0,5	0,5	0,5	0,5
cilindro	montagem desmontagem ou substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
Haste do cilindro	retífica cromagem	6,0	6,0	6,0	6,0
bomba hidráulica	Remoção ou substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
bomba hidráulica	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0

sapatas	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
retentores de cilindro	substituição	1,0	1,0	1,0	1,0
válvula de comando	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
válvula de controle de pressão	substituição/ cada	0,5	0,5	0,5	0,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0	2,5
Tomada de força	remoção e instalação	1,0	1,0	1,0	1,0
tomada de força	revisão	2,0	2,0	2,0	2,0
caixa de força	remoção e instalação	1,5	1,5	1,5	1,5
caixa de força	revisão	2,5	2,5	2,5	2,5
óleo hidráulico	substituição	2,0	2,0	2,0	2,0
cabo de aço	substituição/metro	X	X	X	0,5
sistema de comando do guindaste	revisão	X	X	X	4,0
sistema elétrico	serviços diversos	X	X	X	conforme apêndice 5
sistema de ar condicionado	serviços diversos	X	X	X	conforme apêndice 5
motor (MWM D229-6)	remoção e instalação	X	X	X	3,0
motor (MWM D229-6) bóia tanque combustivel	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bomba d'água	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) bomba de combustível	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6)	regulagem geral	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6)	regulagem parcial	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) bomba de óleo	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bomba de óleo	teste	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bicos injetores	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) bicos injetores	calibragem	X	X	X	1,0

motor (MWM D229-6) bicos injetores	limpeza e teste	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) cabeçote	remoção, instalação ou substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) cabeçote	revisão geral	X	X	X	2,5
motor (MWM D229-6) junta de cabeçote	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) cabo/chicote de acelerador	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) cárter motor	substituição	X	X	X	0,5
motor (MWM D229-6) junta do cárter motor	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) comando de válvulas	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) correia dentada	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) polia tensora	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) coxim do motor	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) engrenagem girabrequim c/ correia	substituição	X	X	X	3,0
motor (MWM D229-6) manutenção preventiva (substituição de óleo, filtro óleo, ar e combustível)	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) válvulas	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) junta tampa do comando de válvulas	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6)	instalação	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6) mangueira radiador / motor (todas)	substituição	X	X	X	1,0
motor (MWM D229-6) radiador	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) fluido de radiador	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) reservatório d'água do radiador	substituição	X	X	X	0,5
motor (MWM D229-6) radiador	recuperação	X	X	X	2,5
motor (MWM D229-6) retentor comandos de válvulas	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) retentor de polia do motor	substituição/cada	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) retentor traseiro do volante do motor	substituição	X	X	X	2,0

motor (MWM D229-6) selo do bloco do motor (todos)	substituição	X	X	X	4,0
motor (MWM D229-6) tanque de combustível	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tanque de combustível	Limpeza	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tubo alimentação de combustível	substituição	X	X	X	1,5
motor (MWM D229-6) tubo de água motor	substituição	X	X	X	2,0
motor (MWM D229-6) tubo retorno de combustível	substituição	X	X	X	1,0

Anexo IV - Apendice8-TabelaAparemDiesel.pdf

Anexo V - Apendice9-TabelaAparemOtto.pdf

Tabela Tempária (Ciclo Otto) OHV / SOHC / DOHC

Encerramento da Pesquisa 17 de Dezembro de 2004 ; para melhor entendimento desta tabela vide manual aplicativo APAREM

LEVE: MOTORES DIESEL RÁPIDO (HIGHT SPEED) NACIONAIS E IMPORTADOS, ESTÃO INSERIDOS NESTA TABELA TEMPÁRIA CICLO OTTO, POR SE TRATAREM EM SUA MAIORIA DE MOTORES DO TIPO SOHC / DOHC

SERVIÇOS DE USINAGENS ESSENCIAIS BÁSICOS CONFORME NORMA “A.B.N.T.” NBR 13.032 Tempário Centesimal (conversão para minutos x 0,6)													OPERAÇÕES EXTRAS QUE NÃO CONSTAM DA NORMA NBR 13032 ; COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO FINAL OU PARA SERVIÇOS AVULSOS																					
OPERAÇÕES PARA POSSIBILITAR REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO FINAL G1													Operações extras a NBR 13.032, p/ orçar serviço avulso tempo: magnaflux, teste hidrost. Vide G1													4 cil. em “L” (A) até (E) todos			5 e 6 cil. em “L” (F) até (I) todos			6 e 8 cil. em “V” (J) até (M) todos		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		
																										Impor.			Impor.			Impor.		
																										Tempo			Tempo			Tempo		
																										Nac.			Nac.			Nac.		

**Anexo VI - Apendice10-
TabelaHomemHoraEquipamentos.pdf**

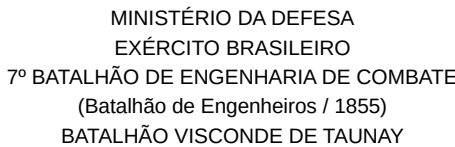


TABELA HOMEM/HORA PARA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS TABELADOS POR HORA OU FRAÇÃO DE HORA TRABALHADA:

[illegible]

[illegible]

[illegible]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____**

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confeção de Toldos

NUP: 64036.006222/2023-14

Área Requisitante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE / SEÇÃO DE CONTROLE

I – Descrição da Necessidade

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate unidade militar subordinada diretamente ao 1º Grupamento de Engenharia, possui entre os itens de seu patrimônio mobilizado Viaturas Militares operacionais e administrativas cujo funcionamento e efetividade são imprescindíveis para o cumprimento dos fins a que se destina esta Organização Militar. Dessa forma, o cumprimento do disposto na Constituição Federal de 1988 e das determinações executivas são realizadas com o suporte do Pelotão de Manutenção e Transporte do 7º Batalhão de Engenharia e Combate, responsável pelo gerenciamento, operação e funcionamento das viaturas da Unidade Militar. As viaturas são utilizadas, sobretudo, em deslocamentos de pessoal e de tropa, transporte de insumos de obras sendo necessário que suas carrocerias estejam nas melhores condições e que os equipamentos de oficina que darão suporte estejam disponíveis. Entre outras incumbências esta Organização Militar tende a de prestar o apoio de manutenção de rodovias e estradas, desta forma visa atender ao plano anual de manutenção de Viaturas, Máquinas e Equipamentos. Para o cumprimento da sua missão, há a necessidade da aquisição de serviços para que seja realizada tal manutenção, exemplo citado são os diversos transporte de carga de insumos de uma jazida até o local da manutenção da estrada, devido a isso o uso intensivo das viaturas e equipamentos para manutenção em atividades administrativas e operacionais torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, pintura, capotaria e equipamentos de manutenção das oficinas), para que as mesmas estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento. A Contratação de serviços não-continuados para reparo de carrocerias e manutenção em equipamentos de oficinas e reparo das viaturas pertencentes ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de viaturas e equipamentos de oficinas em perfeitas condições de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes das viaturas, não sofram descontinuidade, e não comprometam a integridade física dos usuários.

Fez-se um levantamento das necessidades por meio de equipes técnicas da Seção de Controle de Manutenção do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, onde existem profissionais especializados, capazes de realizar um planejamento satisfatório e que atenda as demandas exigidas por um período de 12 meses. Igualmente, procurou-se relacionar os diversos serviços necessários às viaturas existentes na Organização Militar supracitada, em virtude das manutenções previstas a serem realizadas, e da possibilidade de eventuais problemas técnicos devido ao intenso fluxo desse meio de transporte e uso continuado dos equipamentos de oficinas. Os quantitativos também foram definidos levando-se em consideração de viaturas e materiais necessitados de manutenção e reparo, necessitando assim de mão de obra especializada para fazê-lo. As especificações descritas, o detalhamento do objeto, as características, os requisitos e o valor estimado do objeto foram regularmente determinados pelo setor competente da Administração e a contratação, através do sistema de registro de preços, está legitimada e regulamentada no âmbito da União Federal pelo Decreto no 7.892/2013.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate no que tange às exigências. Trata-se de serviço não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos IN SEGES MPOG N. 05/2017 Subseção II Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua.

Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na IN 40/2020 de 22 de maio de 2020, foi realizada as pesquisas. Isto posto, comprova-se que na região existe um grande número de fornecedores para o tipo de material licitado, concluindo que não existem restrições legais à oferta desses materiais.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida contratação de empresa especializada em serviços não continuado para reparo de carrocerias e toldos das viaturas se faz necessária em virtude da indisponibilidade de viaturas, por falta manutenção dos materiais Classe IX, e também prevendo futuras manutenções preventivas e corretivas das mesmas.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020). As quantidades a serem adquiridas encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência anexo I deste processo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e Fornecedores, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 499.046,67 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.(Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020e inciso VIII do § 1º do art.18 do PL 4253/2020.

Para os materiais em questão, a remessa dos materiais deve ser considerado em remessa única, para cada solicitação da CONTRATANTE. Desta maneira, e de acordo com a Súmula no 247 do TCU, entendeu-se que é inviável técnica e econômica o parcelamento dos materiais que forem solicitados dentro de um único pedido, uma vez que isso otimizará o emprego dos recursos públicos e permitirão a substituição completa de todos os itens necessários.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta aquisição.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

1.1.1. Data de publicação no PNCP: **01/05/2023**

1.1.2. Id do item no PCA: **05**

1.1.3. Classe/Grupo: **871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS**

1.1.4. Identificador da Futura Contratação: **160343-40/2022**

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração realizou levantamento prévio, designado por uma equipe de especialistas, prevendo qualitativamente e quantitativamente, a fins de renovação do material e prevenção de imprevistos, com a finalidade de prezar pela eficácia e bom desenvolvimento nos trabalhos prestados, evitando assim descartes ambientais e gastos desnecessários de recursos. Foram tomadas todas as providências pela Administração, previamente à celebração do presente contrato, existem para isso militares capacitados para a fiscalização e gestão contratual.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há impactos ambientais referentes a este objeto, tendo em vista que a organização militar possui locais específicos para descarte dos diversos insumos que serão substituídos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços, opinamos pela viabilidade da contratação dos serviços solicitados neste termo por parte desta OM, de forma a modernizá-la manter a alta disponibilidade de viaturas e equipamentos. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de insumos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS

Prefixo	Pfx antigo	Marca	Modelo	Ano	Patrimonio	Numero EB	Chassi
CG-00038	CCM-16	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51	2013	100300400056646	NP	9BM695304DB920334
CG-00036	CCM-14	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51	2013	100300400056565	3270903315	9BM695304DB913135
CG-00037	CCM-15	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51	2013	100300400056108	NP	9BM695304DB920403
CG-00038	CCM-16	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51	2013	100300400056646	NP	9BM695304DB920334
CC-00185	CC-13	IVECO	TECTOR 260E28	2014	100300400057403	3272904704	93ZE2RMH0E8926757
PB-00046	PB-04	TRIEL-HT	PRANCHA BAIXA	2014	100300400055600	3419203353	9A9P1183DDCEM5117
PB-00049	PB-03	LIBRELLATO	PRANCHA BAIXA	2009	100300400048635	3278905411	9A9PR5773ALDJ5017
PB-00050	PB-05	MORUMBI	PRANCHA BAIXA	2013	100300400048635	3278905411	9A9PR5773ALDJ5017
CG-00036	CCM-14	MERCEDES BENZ	ATRON 2324/51	2013	100300400056565	3270903315	9BM695304DB913135
RG-00003	SR-11	MORUMBI	REBOQUE 36 TON	2013	100300400057401	3418280296	9A9C0712DECEM5736
CPS-00070	MA-06	AGRALE	Marrua	2012	100300400053093	3412011808	9BYU43159DC000899
CPS-00071	MA-02	AGRALE	Marrua	2012	100300400053092	3412012184	9BYU43159DC000904
CPS-00073	MA-07	AGRALE	Marrua	2012	100300400053097	3412011986	9BYU43159DC000900
CPS-00074	MA-05	AGRALE	Marrua	2012	100300400053094	3412011517	9BYU43159DC000896
CPS-00075	MA-03	AGRALE	Marrua	2012	100300400053095	3412012160	9BYU43159DC000902

CQT-00037	5TON-05	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3	2012	100300400053683	3412171218	9533172S4DR310411
CQT-00038	5TON-06	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3	2012	100300400053684	3412171271	9533172SXDR304404
CQT-00039	5TON-07	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3	2012	100300400053732	3412171168	9533172S0DR306971
CQT-00040	5TON-08	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3	2012	100300400053730	3412171182	9533172S0DR303326
CQT-00041	5TON-09	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3	2012	100300400053731	3412171156	9533172SXDR306900
CQT-00042	5TON-10	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3	2012	100300400053729	3412171170	9533172S0CR262100
CQT-00043	5TON-11	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3	2012	100300400053685	3412171776	9533172S8DR312811
CQT-00044	5TON-12	VOLKSWAGEN	15210 EURO 3	2012	100300400053682	3412171509	9533172S8DR312243
RG-00001	SR-09	MORUMBI	REBOQUE 36 TON	2013	100300400057400	3418280017	9A9C0712DECEM5732
RG-00002	SR-10	MORUMBI	REBOQUE 36 TON	2013	100300400059422	3418280029	9A9C0712DECEM5733
RG-00003	SR-11	MORUMBI	REBOQUE 36 TON	2013	100300400057401	3418280296	9A9C0712DECEM5736
RG-00004	SR-12	MORUMBI	REBOQUE 36 TON	2013	100300400059424	3418280308	9A9C0712DECEM5737
RG-00005	SR-13	MORUMBI	REBOQUE 36 TON	2013	100300400057402	3418280031	9A9C0712DECEM5738
RG-00006	SR-14	MORUMBI	REBOQUE 36 TON	2013	100300400059423	3418280043	9A9C0712DECEM5739
RG-00009	SR-01	RODO LINEA	BITREM	2009	100300400048868	EB3278905310	943CABTD2A1003634
RG-00010	SR-02	RODO LINEA	BITREM	2009	100300400048849	EB3278905359	943CABTT2A1003666
RG-00011	SR-03	RODO LINEA	BITREM	2009	100300400048846	EB3278905334	943CABTD2A1003633

RG-00012	SR-04	RODO LINEA	BITREM	2009	100300400048847	EB3278905346	943CABTT2A1003665
RG-00013	SR-05	RODO LINEA	BITREM	2009	100300400048869	EB3278905575	943CABTD2A1004136
RG-00014	SR-06	RODO LINEA	BITREM	2009	100300400048872	EB3278905563	943CABTT2A1004137
RG-00015	SR-07	RODO LINEA	BITREM	2009	100300400048870	EB3278905599	943CABTD2A1004138
RG-00016	SR-08	RODO LINEA	BITREM	2009	100300400048871	EB3278905587	943CABTT2A1004139
CQT-00052	5TON-18	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2014	100300400057900	3412129843	9BM958078EB948753
CQT-00053	5TON-19	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2014	100300400057899	3412130012	9BM958078EB948766
CQT-00054	5TON-20	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2014	100300400057902	3412130051	9BM958078EB949216
CQT-00055	5TON-21	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42	2014	100300400057901	3412130291	9BM958078EB948458
CA-01	CA-01	CHICAGO PNEUMATIC	300 Q	2011	-	-	-
CA-03	CA-03	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH	2013	-	-	-
CA-04	CA-04	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH	2013	-	-	-

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	15/04/2024 11:03 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64036.006222/2023-14

1. Do objeto

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(Batalhão De Engenheiros / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202.....,

processo administrativo n.º 64036.006222/2023-14 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação** , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de **Serviços de Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate**

, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **I do edital de Licitação nº 90001/2024** , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
2. **3.2 Não há órgãos participantes nessa licitação..**

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1 (SUPRESSÃO) Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 23.
24. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.
33. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.
35. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 36.
37. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 38.
39. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 40.
41. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:
- 41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no termo de contrato**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 11:03:42.

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160343-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	12/04/2024 11:35 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64036.006222/2023-14

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(Processo Administrativo nº 64036.006222/2023-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE E

A União por intermédio do(a) 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede no(a) Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, na cidade de Natal /Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Coronel MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de maio. de 2023, publicada no DOU de 16 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64036.006222/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **comuns** de **Manutenção de Carrocerias e Confecção de Toldos e Portas para Viaturas utilizados pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. **As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual, ao contrário do TR, foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.**

2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão, **quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.**

3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas

as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta do Edital, se for o caso, e minuta de Termo de Referência), para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.

4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração da Minuta Contratual, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

5) Recomenda-se indicar no processo a versão (mês e ano) utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado na checagem.

6) O registro das atualizações feitas ("Nota de Atualização") em cada versão pode ser obtido na página principal dos modelos de licitações e contratos no sítio eletrônico da AGU. Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

7) Este modelo poderá ser adotado por todos os entes federados, conforme estabelece o inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a realização das adequações eventualmente necessárias, sobretudo em virtude da possível existência de normas locais específicas, que poderão ser consideradas no caso concreto.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

1.

~~2.3. (SUPRESSÃO) O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

1.

- a. 1.1. **Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
- b. 1.2. **Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**
- c. 1.3. **Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**
- d. 1.4. **Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;**

e. 1.5. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

1.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

1.

4.2. (SUPRESSÃO) É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1....

.4.3.2.....

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1.....

4.4.2....

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.9.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.9.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

~~5.1. (SUPRESSÃO) O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).~~

OU

1.

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) no 7º Batalhão de Engenharia de Combate situado a Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN ;

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 50 Km do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

1.

~~11.2. (SUPRESSÃO) A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

OU

1.

~~11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~11.3.1. BEM 1..... Valor~~

~~11.3.2. BEM 2 Valor~~

~~11.3.3 ...~~

~~11.3.4 TOTAL Valor total~~

OU

1.

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

1.

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1 BEM 1..... Valor

11.5.2 BEM 2 Valor

11.5.3 ...

11.5.4 TOTAL Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas:-

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.1.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 202

IV. Multa:

1. Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias ;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1.

2.1.1.

2.1.1.1.

a. 2.1.1.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

*13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

1.

~~13.4. (SUPRESSÃO) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Gestão/Unidade:
 - II. 1.2. Fonte de Recursos:
 - III. 1.3. Programa de Trabalho:
 - IV. 1.4. Elemento de Despesa:
 - V. 1.5. Plano Interno:
 - VI. 1.6.
 - VII. 1.7. Nota de Empenho:

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal_RN, Seção Judiciária de Natal-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 11:35:45.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.006222/2023-14

.....(**Nome da Empresa**) CNPJ nº,
sediada (**endereço completo**)....., estabelecida
no endereço _____, **DECLARA**, sob as sanções
cabíveis, que:

I - utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI - Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2024.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 90001/2024
(Processo Administrativo NUP 64036.006222/2023-14)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 02/2024 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função



ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 90001/2024
(Processo Administrativo NUP: 64036.006222/2023-14)**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(art. 20, Inc I, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)**

Indicador	
Nº 1 - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS) - PIED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação
Meta a Cumprir	Até 03 (três) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PIED = (Data de Início da Execução - Data de Entrega da OS) / Prazo de Início da Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PIED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PIED ≤ 1,5: ... 98% do valor da OS 1,5 < PIED ≤ 3: ... 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste na redução do pagamento se cumprido o prazo de execução, a partir da data de entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

Indicador	
Nº 2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DE DEMANDAS (OS) - PED	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão, na forma especificada no edital da licitação

1.

Meta a Cumprir	Até 120 (cento e vinte) dias após a entrega formal da Ordem de Serviço (OS)
Instrumento de Medição	Manual
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Por Ordem de Serviço individualizada
Mecanismo de Cálculo	PED = (Data Final da Execução - Data de Entrega da OS) / Prazo de Execução (meta a cumprir)
Início da Vigência	A partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Faixas de Ajuste no Pagamento	PED ≤ 1: 100% do valor da OS 1 < PED ≤ 1,5: 98% do valor da OS 1,5 < PED ≤ 3: 97% do valor da OS
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	- Tolerância: não será aplicada a faixa de ajuste no pagamento se cumprido o prazo de execução, considerada a data final prevista caso não houvesse atraso na inicialização; - Nos cálculos serão considerados os casos de prorrogação previstos.

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:		Data de Emissão: / /			
Contrato nº:					
Contratada:					
Indicador	Meta a Cumprir	Cálculo	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução (VR)	Valor de Redução (VR)
Nº 1 - Prazo de Início da Execução de Demandas (OS) - PIED	Até 03 (três) dias após a entrega formal da OS	PIED = x	PIED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PIED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PIED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Nº 2 - Prazo de Execução de Demandas (OS) - PED	até 120 (cento e vinte) dias após a entrega formal da OS	PED = x	PED ≤ 1: 100%	0%	R\$ 0,00
			1 < PED ≤ 1,5: 98%	2%	R\$ x,xx
			1,5 < PED ≤ 3: 97%	3%	R\$ x,xx
Total de Redução para a OS				x%	R\$ x,xx
Valor da OS				-	R\$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Total de Redução para a OS - Valor da OS)				-	R\$ x,xx
Fiscal do Contrato			Preposto da Contratada		
NATAL/RN, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>			NATAL/RN, xxx de xxxxxxxx de 20xx <Nome> CPF: <CPF>		

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024

Processo NUP 64036.006222/2023-14

Item x - xxxxxxxx

Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv, outros)	-	73,08%	
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, outros)	15%	10,96%	
C	Lucro	10%	7,31%	
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	
E	Total	-	100%	

Local e data

Responsável ou Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÕES:

- a Licitante deverá apresentar esta planilha junto à Proposta Final de Preços;
- os percentuais são exemplificativos e devem refletir a composição dos custos da Licitante;
- esta planilha pode ser substituída por modelo próprio da Licitante, desde que contenha, no mínimo, os elementos de custos que permitam avaliar se a proposta é de fato a mais vantajosa para a Contratante, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024
Processo NUP 64036.006222/2023-14

ORDEM DE SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SV COM FORNECIMENTO DE BENS
(art. 2º, Inc XIX, e art. 18, alínea b, da IN nº 4/2014-SLTI/MPOG)

1 - IDENTIFICAÇÃO

OS/OFB Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	
Área Requisitante:	
Requisitante:	
E-mail:	Telefone:

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL (R\$)					

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- Informar na NF/fatura: Banco, Agência e Conta corrente para pagamento.
- Referenciar na NF/fatura: esta OS, nota de empenho e/ou contrato.
- Dados para faturamento: iguais aos constantes da nota de empenho.
- Local de execução: xxxxxxxxxx
- Horário de execução: xx:xx h às xx:xx h
- Contato: xxxxxxxxxx - Telefone: (xx) xxxx-xxxx Fax: (xx) xxxx-xxxx
-
-

4 - CRONOGRAMA

Ord	Item do Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1		/ /	/ /	
...		/ /	/ /	

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS / DOCUMENTOS

FORNECIDOS	A SEREM GERADOS E/OU ATUALIZADOS
() Nota de Empenho NExxxxx, de ____/____/____	() _____
() Contrato nº 0xx/2023	() _____
() _____	() _____

6 - CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
NATAL/RN, de de	NATAL/RN,..... de de
<Nome> CPF: <CPF>	<Nome> CPF: <CPF>
CONTRATADA	
Preposto	
NATAL/RN, de de	
<Nome> CPF: <CPF>	

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2024

Processo NUP 64036.006222/2023-14

- Razão Social:

- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, DECLARA que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal

Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:

- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.